



← **Lista de lotes - Licitação: 1098353**

Lote 1



Tratamento aplicado

Com Tratamento Diferenciado para
ME/EPP/COOP

Descrição

MATERIAL DE LIMPEZA

Tipo de disputa

Modo aberto

Situação do Lote

Arrematado

Valor estimado

R\$ 904.431,95

Valor

arrematado

R\$ 419.000,00

Lote 2



Tratamento aplicado

Com Tratamento Diferenciado para
ME/EPP/COOP

Descrição

MATERIAL DE LIMPEZA

Tipo de disputa

Modo aberto

Situação do Lote

Arrematado

Valor estimado

R\$ 259.569,90

Valor

arrematado

R\$ 244.999,50

Lote 3



Tratamento aplicado
Com Tratamento Diferenciado para
ME/EPP/COOP

Descrição
MATERIAL DE LIMPEZA

Tipo de disputa **Situação do Lote**
Modo aberto Arrematado

Valor estimado **Valor**
R\$ 798.012,00 **arrematado**
R\$ 420.000,00

Lote 4



Tratamento aplicado
Com Participação Exclusiva para
ME/EPP/COOP

Descrição
MATERIAL DE LIPEZA

Tipo de disputa **Situação do Lote**
Modo aberto Arrematado

Valor estimado **Valor**
R\$ 41.901,90 **arrematado**
R\$ 28.100,00

Lote 5



Tratamento aplicado
Com Participação Exclusiva para
ME/EPP/COOP

Descrição
MATERIAL DE LIMPEZA

Tipo de disputa Modo aberto	Situação do Lote Fracassado
Valor estimado R\$ 61.438,00	

Mostrando 1-5 de 5 itens < 1 >

VOLTAR

Uma solução



Os números do suporte técnico são:

- 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas
- 0800 729 0001 - Demais localidades

Escolhendo pela ordem a seguinte sequência de opções numéricas:

- 5 – Múltiplos atendimentos > 5 – Suporte Técnico > 6 – Licitações

Contato SAC BB | 0800 729 0722

Ouvidoria | 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala | 0800 729 0088

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.70.0



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2026 09:16:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **55.076.740/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007)

CPF / CNPJ / Nome /
Razão Social:

CNPJ: 55.076.740/0001-01

NOME EMPRESARIAL: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

"NÃO CONSTA, EM NOSSO CADASTRO, COM NENHUMA RESTRIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE"

Fornecedores Penalizados

55.076.740/0001-01

01/01/2010 - 20/08/2026

Pesquisar

Listado registro 0 até 0 de 0

**Empresa****Penalidade****Base Legal****Prazo de
Impedimento**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO Nº: 6682/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL(AIS) E FUTURA(S) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO

MASTER DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: 55.076.740/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.212.520-2, Sediada na Av. Ariovaldo Barreto, nº 77, Andar de Baixo, Centro, Capela/SE, CEP: 49.700-000, e-mail: masterdistribuidorase@hotmail.com, representada pelo Sr. Victor Ferreira Peixoto, CPF: 088.987.054-33, declara que aceita todas as condições e especificações de acordo com o edital e seus anexos, apresentando neste momento proposta de preços, de acordo com as especificações e valores baixo.

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA/FAB	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOP PÓ 40X12 CM, COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 1,40X24 MM DE DIÂMETRO.	NOBRE	UND.	75	R\$ 123,90 cento e vinte e três reais e noventa centavos	R\$ 9.292,50 nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos
2	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA ARTICULÁVEL COM CABO. MODELO DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO REF 150 MARCA BETTANIN.	BETTANIN	UND.	90	R\$ 28,73 vinte e oito reais e setenta e três centavos	R\$ 2.585,70 dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos
3	PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIA ALVEJADA 100% ALGODÃO	MC	UND.	5070	R\$ 6,80 seis reais e oitenta centavos	R\$ 34.476,00 trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais
4	REFIL AZUL PARA MOP PÓ, MEDINDO 40X12 CM, COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO COMPATÍVEL COM O ITEM 2.1	NOBRE	UND.	105	R\$ 42,51 quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos	R\$ 4.463,55 quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos
5	RODO DE LIMPEZA PARA PISO DE 30 CM DE BASE COM CABO. MODELO DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO BT1222 MARCA BETTANIN.	BETTANIN	UND.	900	R\$ 41,62 quarenta e um reais e sessenta e dois centavos	R\$ 37.458,00 trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais
6	VASSOURA NYLON COM CABO, MODELO DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO BT167215 MARCA BETTANIN.	BETTANIN	UND.	2250	R\$ 26,54 vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 59.715,00 cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais
7	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO ALONGADO. MODELO DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO BT585 MARCA BETTANIN.	BETTANIN	UND.	270	R\$ 14,02 quatorze reais e dois centavos	R\$ 3.785,40 três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos
8	VASSOURA PIAÇAVA 22 FUROS 30 CM COM CABO.	BRUXAXÁ	UND.	1350	R\$ 16,04 dezesseis reais e quatro centavos	R\$ 21.654,00 vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais
9	VASSOURA PIAÇAVA COM BASE DE MADEIRA DE 40 CM COM CABO DE 120 CM TIPO GARI	BRUXAXÁ	UND.	600	R\$ 53,48 cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos	R\$ 32.088,00 trinta e dois mil e oitenta e oito reais
10	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 30 A 32 CM COM CABO. MODELO DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO BT2022 MARCA BETTANIN.	BETTANIN	UND.	1200	R\$ 32,90 trinta e dois reais e noventa centavos	R\$ 39.480,00 trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais
VALOR TOTAL DO LOTE02					R\$ 244.998,15	duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos

VALOR TOTAL	R\$ 244.998,15	duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos
--------------------	-----------------------	--

Declara que o prazo de validade da proposta é de com o estabelecido em edital e seus anexos.

Declara que o prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

Declara que o responsável pela assinatura de contratos/atas de registros e quaisquer documentos, é Victor Ferreira Peixoto, CPF: 088.987.054-33, Brasileiro, Casado, empresário.

Nos preços propostos, estão todos os custos necessários para a entrega dos materiais/fornecimento, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta, garantindo com qualidade a execução dos serviços estabelecidos. Declaramos que esta empresa encontra-se em dia com todas as obrigações previdenciária e trabalhista. Declaro estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Conta para pagamento: Caixa Econômica Federal, Agência: 4875, Conta Corrente: 579.474.559-9, Operação: 1292

Capela/SE, 19 de agosto de 2026

Victor Ferreira Peixoto

Titular

CPF: 088.987.054-33

MASTER
DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:5507674000010
1

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
E SERVICOS
LTDA:5507674000010
Dados: 2026.08.19 10:05:25
-03'00'

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO Nº: 6682/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL(AIS) E FUTURA(S) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO

MASTER DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: 55.076.740/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.212.520-2, Sediada na Av. Ariovaldo Barreto, nº 77, Andar de Baixo, Centro, Capela/SE, CEP: 49.700-000, e-mail: masterdistribuidorase@hotmail.com, representada pelo Sr. Victor Ferreira Peixoto, CPF: 088.987.054-33, declara que aceita todas as condições e especificações de acordo com o edital e seus anexos, apresentando neste momento proposta de preços, de acordo com as especificações e valores baixo.

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA/FAB	UND.
1	MOP PÓ 40X12 CM, COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 1,40X24 MM DE DIÂMETRO.	NOBRE	
2	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA ARTICULÁVEL COM CABO. MODELO DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO REF 150 MARCA BETTANIN.	BETTANIN	
3	PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIA ALVEJADA 100% ALGODÃO	MC	
4	REFIL AZUL PARA MOP PÓ, MEDINDO 40X12 CM, COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO COMPATÍVEL COM O ITEM 2.1	NOBRE	
5	RODO DE LIMPEZA PARA PISO DE 30 CM DE BASE COM CABO. MODELO DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO BT1222 MARCA BETTANIN.	BETTANIN	
6	VASSOURA NYLON COM CABO, MODELO DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO BT167215 MARCA BETTANIN.	BETTANIN	

MASTER
DISTRIBUIDORA

7	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO LONGADO. MODELO DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO BT585 MARCA BETTANIN.	BETTANIN	
8	VASSOURA PIAÇAVA 22 FUROS 30 CM COM CABO.	BRUXAXÁ	
9	VASSOURA PIAÇAVA COM BASE DE MADEIRA DE 40 CM COM CABO DE 120 CM TIPO GARI	BRUXAXÁ	
10	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 30 A 32 CM COM CABO. MODELO DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO BT2022 MARCA BETTANIN.	BETTANIN	

Declaro que o prazo de validade da proposta é de com o estabelecido em edital e seus anexos.

Declaro que o prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

Declaro que o responsável pela assinatura de contratos/atas de registros e quaisquer documentos, é Victor Ferreira Peixoto, CPF: 088.987.054-33, Brasileiro, Casado, empresário.

nos preços propostos, estão todos os custos necessários para a entrega dos materiais/fornecimento, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta, garantindo com qualidade a execução dos serviços estabelecidos. Declaramos que esta empresa encontra-se em dia com todas as obrigações previdenciária e trabalhista. Declaro estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas pelo

edital e seus anexos.
Conta para pagamento: Caixa Econômica Federal, Agência: 4875, Conta Corrente: 579.474.559-9, Operação: 1292

Capela/SE, 20 de agosto de 2026

Victor Ferreira Peixoto
Titular
CPF: 088.987.054-33

MASTER
DISTRIBUIDORA
E SERVICOS
LTDA:55076740
000101

Assinado de forma
 digital por MASTER
 DISTRIBUIDORA E
 SERVICOS
 LTDA:55076740000101
 Dados: 2026.08.20
 13:55:17 -03'00'



Pregão Eletrônico <pregao@deso-se.com.br>

PREGÃO 35/2026

Comercial Master Distribuidora <comercialmasterdistribuidora@hotmail.com>

20 de agosto de 2026 às 13:56

Para: Pregão Eletrônico <pregao@deso-se.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo catalogo, e os links dos sites dos fabricantes.

<https://www.vassourasbruxaxa.com/produtos>

<https://www.bettanin.com.br/produto/bt585-sanilux-escova-sanitaria-facilita/>

<https://www.mcflanelas.com.br/>

<https://goedert.com.br/catalogo-nobre/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CATALOGO.pdf

266K



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.076.740/0001-01, com sede na Rua Projetada D, nº 171, Lote 13, Bairro Solares, Centro, Capela/SE – CEP 49700-000, **prestou serviços de fornecimento de material de expediente e material de limpeza** ao Município de Poço Redondo/SE, de forma satisfatória.

Ressaltamos que, durante o período em que os serviços foram prestados, a empresa demonstrou **capacidade técnica, pontualidade e profissionalismo**, atendendo adequadamente às demandas do Município e contribuindo para o bom desempenho das atividades administrativas.

Este atestado é emitido a pedido da parte interessada para fins de comprovação de aptidão técnica, podendo ser utilizado conforme necessário.

Poço Redondo (SE), 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Alisson Lucas Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Patrimônio e Compras

ALISSON LUCAS PEREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Patrimônio e Compras

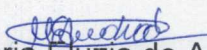


SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 55.076.740/0001-01, localizada na Av. Ariovaldo Barreto, nº 513 – andar de baixo, Bairro centro – Capela- Se, forneceu materiais descartáveis na Secretaria, de forma satisfatória e no prazo estabelecido, não tendo nada até o momento que venha a denegrir esta empresa como prestador de serviço.

Atenciosamente,


Maria Eluzia de Andrade

Fiscal de Contrato/SECC

Telefone: 79 – 9947-7179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.076.740/0001-01**, é fornecedora do **MUNICÍPIO DE CAPELA/SE**, de **materiais de limpeza, copa e cozinha, higiene e fraldas descartáveis**, conforme abaixo descrito, oriundos do **Pregão Eletrônico Nº 09/2025, Ata de Registro de Preços Nº 017/2025**, atendendo integralmente as especificações solicitadas e aos prazos de fornecimento, quantidades e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA/FAB	UND.	QUANT.
1	ACIDO MURIÁTICO- FRASCO DE 01LITRO ACIDO MURIÁTICO- FRASCO DE 01LITRO.	VALENCIA	LT	5.400
2	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 A 2,5 ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 A 2,5 P/P DE CLORO ATIVO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1.000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CLORITO	CX	3.000
3	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70GL) ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO	FLAMAGEL	CX	900
4	ALCOOL GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70 ALCOOL GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500ML	FLAMAGEL	CX	1.100
5	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGENS DE 2 LITROS	VALENCIA	UND.	2.800
6	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, COM PUNHO, CONFECCIONADO EM TNT AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, COM PUNHO, CONFECCIONADO EM	MEDIX	PCT	1.200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

	TNT, FABRICADA EM 100 POLIPROPILENO, GRAMATURA 40. PCT C/ 10 UND.				
7	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL, MANGA LONGA 40GR. MANGA LONGA TIRAS (ABERTURA NAS COSTAS) E CINTO. PACOTE COM 10 UNIDADES. AVENTAL TNT DESCARTÁVEL, MANGA LONGA 40GR. MANGA LONGA TIRAS (ABERTURA NAS COSTAS) E CINTO. PACOTE COM 10 UNIDADES. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO SUPERIOR A 75 DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDIX	PCT	1.200	
8	BALDE FEITO EM PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL, BALDE FEITO EM PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ARQPLAST	UND.	700	
9	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARO EM PLÁSTICO 20L. BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARO EM PLÁSTICO 20L	ARQPLAST	UND.	700	
10	BICO PARA MAMADEIRA - MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 125 GRA BICO PARA MAMADEIRA - MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 125 GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO/ANTIALÉRGICO/INODORO E INSÍPIDO, TAMANHO ÚNICO	MAMITA	UND.	350	
11	BOTA CANO LONGO, PROTEÇÃO: SOLADO COM ESPESSURA EXTRA E PROTEÇÃO LATERAL CONTRA AGENTES ESCORIANTES BOTA CANO LONGO, PROTEÇÃO: SOLADO COM ESPESSURA EXTRA E PROTEÇÃO LATERAL CONTRA AGENTES ESCORIANTES. DESENHO DA SOLA (TRATORADO) AJUDA A NÃO ACUMULAR SUJEIRA. AMBIENTES INDICADOS: CONSTRUÇÃO CIVIL, CAMPO, MINERAÇÃO, GALERIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEL E TRABALHOS PESADOS. (TAMANHOS DIVERSOS)	BRACOL	UND.	480	
12	BOTA GALOCHA BORRACHA BRANCA AÇOUGUE FAXINA PVC CANO LONGO (TAMANHOS DIVERSOS). BOTA GALOCHA BORRACHA BRANCA AÇOUGUE FAXINA PVC CANO LONGO (TAMANHOS DIVERSOS)	BRACOL	UND.	370	
13	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC COM CANO CURTO (TAMANHOS DIVERSOS). BOTA IMPERMEÁVEL	BRACOL	UND.	370	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

	DE PVC COM CANO CURTO (TAMANHOS DIVERSOS)			
14	BOTINA SEGURANÇA ELASTICO BICO PVC (TAMANHOS DIVERSOS) BOTINA SEGURANÇA ELASTICO BICO PVC (TAMANHOS DIVERSOS)	BRACOL	UND.	670
15	CERA AUTO BRILHO INCOLOR, 750 ML, CERA AUTO BRILHO INCOLOR, 750 ML, COMPOSIÇÃO: AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, ADITIVO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA	START	UND.	1.700
16	CHUPETA - EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE FRESH, PARA CRIANÇAS DE 06 A 18 MESES CHUPETA - EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE FRESH, PARA CRIANÇAS DE 06 A 18 MESES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 PEÇA, CONSTANDO NA EMBALAGEM O N. LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO	MAMITA	UND.	350
17	COLOR LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA- TEOR DE CLORO ATIVO 12, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA/MS, COLOR LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA- TEOR DE CLORO ATIVO 12, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES.	VALENCIA	CX	2.400
18	COLÔNIA INFANTIL, AROMA FLORAL, EMBALAGENS DE 120ML	LIVER	UND.	1.950
19	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, 500ML. CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, 500ML	GRUPY	UND.	840
20	COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/25 PCTS DE 100 UNIDADES.	CRISTAL COPOS	CX	540
21	COPO DESCARTAVEL 50 ML - CX C/50 PCTS DE 100 UNIDADES COPO DESCARTAVEL 50 ML - CX C/50 PCTS DE 100 UNIDADES.	CRISTAL COPOS	CX	580
22	CREME DE PENTEAR INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, 300ML. CREME DE PENTEAR	LIVER	UND.	1.000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

	INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, 300ML				
23	CREME DENTAL INFANTIL, SEM FLÚOR COM SABOR DE FRUTAS, 50 GRAMAS. CREME DENTAL INFANTIL, SEM FLÚOR COM SABOR DE FRUTAS, 50 GRAMAS	ICE FRESH	UND.	1.600	
24	CREME PARA PREVENIR ASSADURAS - 90 GRAMAS, COM PROTEÇÃO MÁXIMA DE PREVENÇÃO DE ASSADURAS, PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS CREME PARA PREVENIR ASSADURAS - 90 GRAMAS, COM PROTEÇÃO MÁXIMA DE PREVENÇÃO DE ASSADURAS, PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS, COM EXTRATO DE CAMOMILA E ÓLEO DE AMÊNDOAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE:	XUXINHA	UND.	1.000	
25	DESINFETANTE PARA HIGIENE DE ÁREAS DOMÉSTICAS, DESINFETANTE PARA HIGIENE DE ÁREAS DOMÉSTICAS, ELIMINA BACTERIAS/GERMES E FUNGOS, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UND.	ORIENTAL	CX	2.100	
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL- INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO C DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL- INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO DE 360 ML E PESO LÍQUIDO DE 305 G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. CAIXA COM 12 UND.	LEV&UZE	CX	650	
27	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO, GLICERINADO. DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	AJU	CX	2.140	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

28	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE; DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE; MATERIAL PLÁSTICO ABS; COR BRANCA; TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO; TIPOS DE PAPEIS UTILIZADOS: PAPEL HIGIÊNICO (10 CM X 300 M e 10 CM X 600 M); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA;	NOBRE	UND.	370
29	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL; EM PLÁSTICO ABS; COM CAPACIDADE DE 1000 ML; COR BRANCA; DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL; EM PLÁSTICO ABS; COM CAPACIDADE DE 1000 ML; COR BRANCA; ACIONAMENTO POR BOMBA DOSADORA (PRESSÃO); COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; COM RESERVATÓRIO; INCLUI KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA;	NOBRE	UND.	345
30	ESCOVA DE CABELO - INFANTIL, OVAL, COM CERDAS MACIAS, EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 14CM. ESCOVA DE CABELO - INFANTIL, OVAL, COM CERDAS MACIAS, EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 14CM	MAMITA	UND.	200
31	ESCOVA DE CABELO RACKET, DIMENSÕES 26 X 8.2 X 3.5 CM; 0.1 G	MAMITA	UND.	30
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS RETAS E MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS RETAS E MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS, APROVADA PELA ABO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTELA BLISTER.	DENTAL K	UND.	5.390
33	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - CERDAS DE NYLON, REDONDA, CABO ENTRE 30CM E 40 CM, COM SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE. ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - CERDAS DE NYLON, REDONDA, CABO ENTRE 30CM E 40 CM, COM SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCA	SANCHES	UND.	740



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

34	ESPONJA LÃ DE AÇO - TIPO SIMPLES, COMFORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, 60G, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES ESPONJA LÃ DE AÇO - TIPO SIMPLES, COMFORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, 60G, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES.	ASSOLAN	FD	850
35	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110 X 75 X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110 X 75 X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA, PACOTE DE 1 UNIDADE CADA	NOBRE	UND.	8.800
36	FLANELA - COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS FLANELA - COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVE R	MC	UND.	3.400
37	FOSFORO-PALITO DE FÓSFORO EM MADEIRA. TAMANHO: 4 CM. PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA.	BILLA	PCT	5.000
38	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES, NO TAMANHO (M) UNISSEX, COM 40 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BONZÃO	PCT	2.700



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

39	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES, NO TAMANHO (P) UNISSEX, COM 48 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BONZÃO	PCT	4.050
40	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS. FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES, NO TAMANHO (G) UNISSEX, COM 32 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BONZÃO	PCT	2.700



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

41	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS.. FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES, NO TAMANHO (EXTRA G) UNISSEX, COM 32 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BONZÃO	PCT	2.700
42	GUARDANAPO DE PAPEL, 23,5x23,5cm, COR BRANCA, FOLHA DUPLAS, PACOTE COM 50 UND GUARDANAPO DE PAPEL, 23,5x23,5cm, COR BRANCA, FOLHA DUPLAS, PACOTE COM 50 UND.	DIAMANTE	PCT	4.460
43	HASTES FLEXÍVEIS - COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETES), CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 75 UNIDADES. HASTES FLEXÍVEIS - COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETES), CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 75 UNIDADES	COTTON	CX	455
44	INSETICIDA AEROSOL - MATA BARATAS E MOSQUITOS/PERNILONGOS, FORMIGAS, CARAPAÑAS, MURIÇOCAS E MOSCAS, INSETICIDA AEROSOL - MATA BARATAS E MOSQUITOS/PERNILONGOS, FORMIGAS, CARAPAÑAS, MURIÇOCAS E MOSCAS, SEM CHEIRO, COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA EMBALADO EM FRASCO METÁLICO COM 360 ML E PESO LÍQUIDO 217G. CAIXA COM 12 UND.	BASTON	CX	340
45	LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO - 1,40X0,80X0,20M CONFECCIONADO EM TERGAL 50 ALGODÃO E 50 POLIESTER, TRAMA COM 160 FIOS LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO - 1,40X0,80X0,20M CONFECCIONADO EM TERGAL 50 ALGODÃO E 50 POLIESTER, TRAMA COM 160 FIOS NO MÍNIMO, COR BRANCO. AS MEDIDAS DEVERÃO SER APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA	NARCISO	UND.	100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

	MÁXIMA DE 5 (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS.			
46	LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO - 88X190X0,30M CONFECCIONADO EM TERGAL 50 ALGODÃO E 50 POLIESTER, TRAMA COM 160 FIOS NO M LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO - 88X190X0,30M CONFECCIONADO EM TERGAL 50 ALGODÃO E 50 POLIESTER, TRAMA COM 160 FIOS NO MÍNIMO, COR BRANCO. AS MEDIDAS DEVERÃO SER APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5 (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS.	NARCISO	UND.	60
47	LENÇOL SOLTEIRO ,TAMANHO: 88CM X 188CM X 30CM. CONFECCIONADO EM TERGAL 50 ALGODÃO E 50 POLIESTER, TRAMA COM 160 FIOS LENÇOL SOLTEIRO ,TAMANHO: 88CM X 188CM X 30CM. CONFECCIONADO EM TERGAL 50 ALGODÃO E 50 POLIESTER, TRAMA COM 160 FIOS NO MÍNIMO, COR BRANCO. AS MEDIDAS DEVERÃO SER APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5 (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS.	NARCISO	UND.	30
48	LENÇOS UMEDECIDOS - MACIOS, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PACOTES DE LENÇOS UMEDECIDOS - MACIOS, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PACOTES DE 70 UNIDADES	COTTON	PCT	6.000
49	LIMPA ALUMÍNIO - PRODUTO LIQUIDO OU CREMOSO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS DE UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, LIMPA ALUMÍNIO - PRODUTO LIQUIDO OU CREMOSO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS DE UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, FRASCOS DE 500 ML, CAIXA COM 12 UND.	ORIENTAL	CX	570
50	LIXEIRA- PLASTICA 100L. LIXEIRA- PLASTICA 100L	MERCOMPLAS	UND.	425
51	LIXEIRA- PLASTICA 10L. LIXEIRA- PLASTICA 10L	MERCOMPLAS	UND.	460



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

52	LIXEIRA- PLASTICA 60L. LIXEIRA- PLASTICA 60L	MERCOMPLAS	UND.	425
53	LUSTRA MOVÉIS- MULTI-SUPERFÍCIE, ALTO PODER DE LIMPEZA FORMULADO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, BRILHO SECO, LUSTRA MOVÉIS- MULTI-SUPERFÍCIE, ALTO PODER DE LIMPEZA FORMULADO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, BRILHO SECO, EXCLUSIVA PROTEÇÃO PARA MÓVEIS COM AGRADÁVEL PERFUME. FORMA SOBRE A SUPERFÍCIE UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS E ATÉ CONTRAMARCAS DE ÁGUA - EMBALAGEM COM 200ML	AUDAX	UND.	1.060
54	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO G, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO G, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	MB LIFE	PAR	7.040
55	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO M, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO M, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	MB LIFE	PAR	7.435
56	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO P, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO P, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	MB LIFE	PAR	6.070
57	LUVA DE VAQUETA MISTA, luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço externo de costura em vaqueta entre os dedos LUVA DE VAQUETA MISTA, luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço externo de costura em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, e entre os dedos, médio e anelar, reforço interno na palma, com elástico no dorso para ajuste	MB	PAR	600



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

58	MAMADEIRA - MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE DE 80ML, COM MARCAÇÃO DE 10ML EM 10ML, MAMADEIRA - MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE DE 80ML, COM MARCAÇÃO DE 10ML EM 10ML, BICO DE SILICONE INODORO/INSIPIDO E TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO 125.	MAMITA	UND.	200
59	MAMADEIRA COM CAPACIDADE 300 ML TAM 2 . MAMADEIRA COM CAPACIDADE 300 ML TAM 2	MAMITA	UND.	300
60	MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 150ML, COMPOSTA DE TAMPA PROTETORA, ROSCA DE TRAVAMENTO DE POLIPROPILENO, MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 150ML, COMPOSTA DE TAMPA PROTETORA, ROSCA DE TRAVAMENTO DE POLIPROPILENO, CÂMARA SUPERIOR E INFERIOR DE POLIPROPILENO E COM ANEL DE VEDAÇÃO. CÂMARA INFERIOR APRESENTA-SE INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORA E ATÓXICA. SEGUIR OS REQUISITOS TOXICOLÓGICOS E FÍSICOS DA NBR 13793. ESCALA GRADUADA EM RELEVO, PERFEITAMENTE AFERIDA NITIDAMENTE VISÍVEL E DE CARÁTER PERMANENTE, COM MARCAÇÃO DE 10 EM 10ML	MAMITA	UND.	450
61	NAFTALINA NAFTALENO, POUCO TÓXICO, HIDROCARBONETO AROMÁTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. NAFTALINA NAFTALENO, POUCO TÓXICO, HIDROCARBONETO AROMÁTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50G CADA.	ORIENTAL	UND.	820
62	PÁ DE LIXO - MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, PÁ DE LIXO - MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	PRECIOSA	UND.	1.325
63	PANO DE PRATO - TECIDO 100 ALGODÃO NOVO E SELECIONADO, BRANCO ALVEJADO SEM ESTAMPAS PANO DE PRATO - TECIDO 100 ALGODÃO NOVO E SELECIONADO, BRANCO ALVEJADO SEM ESTAMPAS COM ACABAMENTO	MC	PCT	1.500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

	EM BAINHA DOBRADA EM TODA A VOLTA, PACOTE COM 12 UNIDADES				
64	PANO MULTIUSO EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO DE 300 M; NA COR AZUL; 50 CELULOSE; 50 POLIESTER; 100 BIODEGRADÁVEL; PANO MULTIUSO EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO DE 300 M; NA COR AZUL; 50 CELULOSE; 50 POLIESTER; 100 BIODEGRADÁVEL; POSSUINDO AÇÃO ANTI-BACTERIANA; ALTO PODER DE ABSORÇÃO; NÃO RETÉM ODORES; UNIDADE.	NOBRE	UND.	640	
65	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, 60 CM X 80 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, 60 CM X 80 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, COSTURAS LATERAIS	MC	UND.	4.700	
66	PAPEL FILME EM PVC ALIMENTÍCIO TRANSPARENTE LARGURA DE APROXIMADAMENTE 30 CM E COMPRIMENTO 15 M.	ULTRA	UND.	350	
67	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE FIBRAS 100 DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE FIBRAS 100 DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, PICOTADO, GROFADO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, FARDO COM 16 PACOTES DE 4 UNIDADES CADA	CAPRICE	FD	500	
68	PAPEL TOALHA EM ROLO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, 120 TOALHAS, ROLO MEDINDO 22 X 20CM PAPEL TOALHA EM ROLO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, 120 TOALHAS, ROLO MEDINDO 22 X 20CM.	BONAMESA	PCT	3.450	
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM 03 DOBRAS, 100 CELULOSE VIRGEM, BRANCO, NÃO RECICLADO, 1QUALIDADE, 23X26,5 CM. PACOTE. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COM 03 DOBRAS, 100 CELULOSE VIRGEM, BRANCO, NÃO RECICLADO, 1QUALIDADE, 23X26,5 CM. PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS.	IDEAL	PCT	3.900	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

70	PASTILHA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA 40G: COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, BACTERICIDA E GERMICIDA, PASTILHA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA 40G: COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, BACTERICIDA E GERMICIDA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA.	ORIENTAL	UND.	3.200
71	PENTE PARA CABELO - EM PLÁSTICO, DENTES FINOS, INFANTIL, COM CABO, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS	MAMITA	UND.	600
72	REPELENTE LOÇÃO KIDS COM 200ML EMBALAGEM ECONÔMICA	XUXINHA	UND.	200
73	RODO - PARA LIMPEZA, 40 CM DE BASE, 1,55 M DE CABO, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA. CABO DE E BASE DE ALUMINIO, RODO - PARA LIMPEZA, 40 CM DE BASE, 1,55 M DE CABO, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA. CABO DE E BASE DE ALUMINIO, ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO.	PRECIOSA	UND.	1.350
74	SABAO EM BARRA - 200G, NEUTRO, PRODUTO COM NOTIFICACAO /REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 10 PACOTES DE 05 UNIDADES. SABAO EM BARRA - 200G, NEUTRO, PRODUTO COM NOTIFICACAO /REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 10 PACOTES DE 05 UNIDADES	PAULISTA	CX	860
75	SABÃO EM BARRA COCO - 200G EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT CONTENDO 05 UNIDADES NA EMBALAGEM, SABÃO EM BARRA COCO - 200G EMBALADO EM SACO PLÁSTICO EB 56/54 DA ABNT CONTENDO 05 UNIDADES NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	ORIENTAL	CX	880
76	SABAO EM PÓ, LAVA ROUPAS E LIMPEZA, COM ENZIMAS ATIVAS, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO 500G SABAO EM PÓ, LAVA ROUPAS E LIMPEZA, COM ENZIMAS ATIVAS, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO 500G.	AJU	UND.	15.500
77	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO, PARA AS MÃOS, ANTISSEPTICO, 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES, SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO, PARA AS MÃOS, ANTISSEPTICO, 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES.	PREMISSE	CX	800



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

78	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, HIPOALERGENICO, DE 400ML. SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, HIPOALERGENICO, DE 400ML	XUXINHA	UND.	2.530
79	SABONETE LÍQUIDO TIPO SISTEMA FECHADO, REFIL BAG IN BOX. SABONETE LÍQUIDO TIPO SISTEMA FECHADO, REFIL BAG IN BOX PARA DISPENSADOR APROPRIADO PARA REFIL CONTENDO 800 ML.	PREMISSE	UND.	2.000
80	SABONETE PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO: TALOATO DE SÓDIO, ÓLEO DE PALMISTE, ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, TRIETANOLAMINA, SABONETE PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO: TALOATO DE SÓDIO, ÓLEO DE PALMISTE, ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, TRIETANOLAMINA, CLORETO DE SÓDIO, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, HIDROXIIDROCINAMATO DE TETRA-DI-T-BUTILA DE PENTAERITRITILA	123 BABY	UND.	2.400
81	SABONETEIRA - EM PLASTICO, MEDINDO 10,9X7,8X4,0CM.. SABONETEIRA - EM PLASTICO, MEDINDO 10,9X7,8X4,0CM.	MAMITA	UND.	480
82	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	2.750
83	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 200L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 200L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	2.000
84	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 20L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 20L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	4.000
85	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM	RAVA	PCT	3.800



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

	CAPACIDADE PARA 40L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES				
86	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 60L, DE ACORDO COM A ABNT, PCT COM 100 UNIDADES SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 60L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PCT	3.200	
87	SHAMPOO - ISENTO DE SAIS E CORANTES, INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 200ML. SHAMPOO - ISENTO DE SAIS E CORANTES, INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE 200ML	XUXINHA	UND.	2.400	
88	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 500 ML, SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL ETÍLICO, LAURIL ÉTER SÚLFATO DE SÓDIO, ÁCIDO SULFÔNICO, NONILFENOL ETOXILADO, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, SOLVENTE, COSSOLVENTE, ADITIVO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM 550 ML, CAIXA COM 12 UND	DRAGÃO	CX	750	
89	TALCO PARA BEBÊ, PROTEGE CONTRA ASSADURAS E IRRITAÇÕES, COM AMIDO DE MILHO, DE 200G. TALCO PARA BEBÊ, PROTEGE CONTRA ASSADURAS E IRRITAÇÕES, COM AMIDO DE MILHO, DE 200G	XUXINHA	UND.	600	
90	TAPETE EMBORRACHADO- FABRICADO COM FIBRAS ENTRELACADAS, ANTIDERRAPANTE, COR ESCURA.. TAPETE EMBORRACHADO- FABRICADO COM FIBRAS ENTRELACADAS, ANTIDERRAPANTE, COR ESCURA.	MC	UND.	350	
91	TESOURA MEDINDO 9CM DE COMPRIMENTO, USO INFANTIL, PARA CORTAR UNHAS SEM PONTA TESOURA MEDINDO 9CM DE COMPRIMENTO, USO INFANTIL, PARA CORTAR UNHAS, SEM PONTA	MAMITA	UND.	150	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

92	TOALHA DE BANHO - 100 ALGODÃO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO DE 70 X 140 CM. TOALHA DE BANHO - 100 ALGODÃO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO DE 70 X 140 CM	NARCISO	UND.	600
93	VASSOURA - COM CEPO PLÁSTICO 26 CM, CERDAS DE NYLON, CABO DE 1,20MX22MM. VASSOURA - COM CEPO PLÁSTICO 26 CM, CERDAS DE NYLON, CABO DE 1,20MX22MM	PRECIOSA	UND.	3.400
94	VASSOURA - COM CEPO PLÁSTICO 40 CM, CERDAS DE NYLON, CABO DE 1,20MX22MM, VASSOURA - COM CEPO PLÁSTICO 40 CM, CERDAS DE NYLON, CABO DE 1,20MX22MM	PRECIOSA	UND.	1.600
95	VASSOURA DE PELO MACIO- COM 04 CARREIRAS DE PÊLO SINTÉTICO, 30CM DE COMPRIMENTO, PÊLOS NAS PONTAS COM PERFIS ARREDONDADO VASSOURA DE PELO MACIO- COM 04 CARREIRAS DE PÊLO SINTÉTICO, 30CM DE COMPRIMENTO, PÊLOS NAS PONTAS COM PERFIS ARREDONDADOS, PRÓPRIOS PARA CANTOS DE PAREDE , FIXAÇÃO COM CABO , COM SISTEMA DE ROSCA ,CABO MEDINDO 1.20CM USO DOMÉSTICO.	PRECIOSA	UND.	1.250
96	COPO DESCARTAVEL DE 200ML , CAIXA COM 25 PACTS DE 100 UNIDADES	CRISTAL COPOS	CX	380
97	MASCARA BRANCA COM ELASTICO COM DIMENSÕES 16X11X10 , CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	400
98	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30 METROS CONTENDO FARDO DE 64 ROLOS NEUTRO SENDO PRODUZIDOS COM PAPEL 100 CEL PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30 METROS CONTENDO FARDO DE 64 ROLOS NEUTRO SENDO PRODUZIDOS COM PAPEL 100 CELULOSE VIRGEM	PIMPO	FD	1.100
99	Limpa vidro- composição álcool etílico, butilglicol, solvente, tensoativo não iônico, nonilfenol etoxilado, aditivo, Limpa vidro- composição álcool etílico, butilglicol, solvente, tensoativo não iônico, nonilfenol etoxilado, aditivo, agentes formadores de filme, sinergista, conservante, atenuador de espuma, hidrótopo, acidificante, agente de controle de ph, fragrância, corante e veículo, com silicone. Com garrafão, embalagem de 500ml,	DRAGÃO	UND.	6.120



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

100	DESINFETANTE PARA HIGIENE DE ÁREAS DOMÉSTICAS, DESINFETANTE PARA HIGIENE DE ÁREAS DOMÉSTICAS, ELIMINA BACTERIAS/GERMES E FUNGOS, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UND.	ORIENTAL	CX	700
101	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES, NO TAMANHO (M) UNISSEX, COM 40 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BONZÃO	PCT	900
102	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES, NO TAMANHO (P) UNISSEX, COM 48 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BONZÃO	PCT	1.350



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: administracao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

103	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS. FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES, NO TAMANHO (G) UNISSEX, COM 32 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BONZÃO	PCT	900
104	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS.. FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES, NO TAMANHO (EXTRA G) UNISSEX, COM 32 OU MAIS UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BONZÃO	PCT	900

Capela/SE, 12 de maio de 2025


FRANCISCO ROBERTO CABRAL MELO SOBRAL
Secretário Municipal de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 55.076.740/0001-01, situada na RUA PROJETADA D, SOLARES, nº 171, LOTE 13, Bairro CENTRO, Capela/Se, forneceu produtos de seu ramo de atividades para Fundação de Saúde Parreira Horta, inscrita no CNPJ 10.439.192/0001-90. Esta solicitou através da Ata de Registro de Preço nº 26/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2024.

Atestamos ainda que até a presente data inexistente registro em nossos arquivos que desabonem a empresa em epígrafe, sendo para essa instituição uma empresa idônea e possuidora de capacidade técnica.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2025



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

Página:2 de 2



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Livia Vilar da Silva
Adjunto(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IRHN-BWOE-J6E6-CU0Q



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Livia Vilar da Silva - 18/02/2025 07:44:02 (Docflow)

Ata de Registro de Preço 26/2024

PROCESSO N.º 540/2024 PREGÃO N.º 21/2024

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**, órgão integrante da Administração Pública Indireta, CNPJ nº 10.439.192/0001-90, com sede na Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho – Bloco Administrativo 01, CEP 49.095-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Diretor Geral Interino o Sr. **Charles Leal Souza**, brasileiro, maior, registrado no CPF sob nº 719XXXXXX-04, residente e domiciliado nesta capital e o por seu Diretor Operacional, o Sr. **Conrado Marques de Souza Neto**, brasileiro, maior, registrado no CPF sob nº 022XXXXXX-79, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, RESOLVE registrar o preço da empresa: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 55.076.740/0001-01, Inscrição Estadual 272125202, com sede na Rua RUA PROJETADA D, SOLARES, nº 171, LOTE 13, Bairro CENTRO, cidade de CAPELA-SE, CEP 49700-000 neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FELIPE FERREIRA PEIXOTO, CNPJ/MF sob nº 065.XXX.XXX-20, CNH nº 06XXXXXXX20 SSP-AL, residente na Rua GASPAR VIEIRA DE MELO, SN, Bairro SANTA LUZIA, cidade PENEDO-AL, CEP 57200-000, e-mail MASTERDISTRIBUIDORASE@HOTMAIL.COM, e telefone 79-9972-5259, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto **aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades do HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº 21/2024 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo nº 540/2024 do n.º. FSPH.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a

preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Lote	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Flanela multiuso de microfibra, macia 40 x 40 cm	Unidade	240	R\$ 7,24	R\$ 1.737,60	Nobre
02	Lustra móveis a base de silicone, repelente de umidade e poeira que permita um brilho seco	Unidade	480	R\$ 3,07	R\$ 1.473,60	Audax
03	Luva de procedimento látex de borracha 100% natural na cor: natural, com tamanho: P	Caixa	48	R\$ 21,14	R\$ 1.014,72	Mb Life
05	Luva de procedimento látex de borracha 100% natural na cor: natural, com tamanho: G	Caixa	48	R\$ 27,70	R\$ 1.329,60	Mb Life
07	Papel toalha, interfolhadas, fardo com 1000 folhas	Fardo	1200	R\$ 12,82	R\$15.384,00	Juazerinho
08	Papel toalha, interfolhadas, fardo com 2000 folhas	Fardo	1200	R\$ 41,90	R\$ 50.280,00	Ideal
09	Saco plástico de lixo para acondicionamento de resíduos comuns com capacidade para 15 litros	Unidade	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00	3R
10	Saco plástico de lixo para acondicionamento de resíduos comuns com capacidade para 30 litros	Unidade	75000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00	3R
11	Saco plástico de lixo para	Unidade	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00	3R



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

Página:3 de 16

	acondicionamento de resíduos comuns com capacidade para 60 litros					
12	Saco plástico de lixo para acondicionamento de resíduos comuns com capacidade para 110 litros	Unidade	11000	R\$ 0,24	R\$ 2. 640,00	Rava
13	Saco plástico de lixo para acondicionamento de resíduos comuns com capacidade para 200 litros	Unidade	6000	0,52	R\$ 3.120,00	3R
15	Saco plástico de lixo para acondicionamento de resíduos comuns com capacidade para 60 litros	Unidade	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	3R
16	Saco plástico de lixo para acondicionamento de resíduos comuns com capacidade para 100 litros	Unidade	10000	R\$0,34	R\$ 3.400,00	3R
17	Saco plástico de lixo para acondicionamento de resíduos comuns com capacidade para 200 litros	Unidade	8000	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00	3R
20	Saco plástico de lixo para acondicionamento de resíduos infectantes com capacidade para 30 litros	Unidade	3500	R\$ 0,18	R\$ 630,00	Ultra
21	Saco plástico de lixo para acondicionamento de resíduos infectantes com capacidade para 60 litros	Unidade	12000	R\$0,30	R\$ 3.600,00	3R
22	Saco plástico de lixo para acondicionamento de					



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

Página:4 de 16

	resíduos infectantes com capacidade para 100 litros	Unidade	9000	R\$ 0,47	R\$ 4.230,00	3R
23	Saco plástico de lixo para acondicionamento de resíduos infetantes com capacidade para 200 litros	Unidade	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00	3R
25	Álcool a 70% (Registro no Ministério da Saúde) com embalagem de 5 litros	Galão	360	R\$ 36,00	R\$ 12.960,00	Flamagel
26	Odorizador de ambientes aromas variados com embalagem de 360 ml em spray	Unidade	480	R\$ 11,97	R\$ 5.745,60	Lev&Uze
28	Balde de plástico ultra forte d e 10 Litros	Unidade	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00	Arqplast
29	Desentupidor de banheiro em plástico pia vaso sanitário com cabo de madeira ou plástico acoplado a uma borracha	Unidade	80	R\$ 9,37	R\$ 749,60	Bruxaxa
31	Desodorizador para vaso sanitário (pedra sanitária)	Unidade	480	R\$ 2,06	R\$ 988,80	Oriental
32	Detergente neutro líquido com embalagem descartável 500 ml	Unidade	720	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00	Aju
33	Escova de Lavar oval em plástico com cerdas Media e Macia	Unidade	48	R\$ 3,95	R\$ 189,60	Bruxaxa
35	Esponja de aço pacote com 08 unidade 60g	Unidade	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00	Assolan
36	Esponja dupla-face multiuso	Unidade	720	R\$ 0,59	R\$ 424,80	Nobre
37	Limpa vidro com embalagem	Unidade	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80	Dragão

	descartável de 500 ml					
39	Limpador multiuso 4 em 1 com embalagem de 500 ml	Unidade	288	R\$ 4,19	R\$ 1.206,72	Dragão
40	Pulverizador borrifado Spray plástico 500ml	Unidade	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	Nobre
42	Pá plástica p/ Lixo c/ Cabo de Madeira	Unidade	96	R\$ 3,84	R\$ 368,64	Preciosa
45	REFIL DE ALGODÃO MOP ÁGUA 320 gramas	Unidade	180	R\$ 20,20	R\$ 3.636,00	Nobre
47	Refil para MOP Esfregão Seco Pó 60cm	Unidade	96	R\$ 38,56	R\$ 3.701,76	Nobre
48	Rodo de borracha com cabo de alumínio de 40 cm	Unidade	96	R\$ 29,68	R\$ 2.849,28	Preciosa
50	Sabão em barra neutro, 1kg Com 5 barras 200g Cada	Unidade	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00	Paulista
51	Sabão em pó concentrado 500g	Unidade	288	R\$ 2,19	R\$ 630,72	Star Plus
54	Sabonete líquido anti-séptico para anti- sepsia das mãos, neutro. Galão 5L	Galão	240	R\$ 21,87	R\$ 5.248,80	Valencia
56	Vassoura Nylon com cabo plástico tamanho 1,20 m	Unidade	96	R\$ 9,36	R\$ 898,56	Preciosa
Total 156.603,20(cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e três reais e vinte centavos)						

3.DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo>.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação de Saúde Parreiras Horta, através da COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO no seu aspecto operacional e legal.

5.DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação da Fundação de Saúde Parreiras Horta no prazo de 10 dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos horários e endereços determinados pela Fundação de Saúde Parreiras Horta.

6.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através da Ordem de Fornecimento, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – A Ordem de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

7.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 21/2024.

I– Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Fundação de Saúde Parreiras Horta, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II– Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito

funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Fundação de Saúde Parreiras Horta, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Fundação de Saúde Parreiras Horta, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII- Possibilitar à **Fundação de Saúde Parreiras Horta** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII- Comunicar imediatamente à Fundação de Saúde Parreiras Horta qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Fundação de Saúde Parreiras Horta;

XI – Indenizar terceiros e/ou a Fundação de Saúde Parreiras Horta mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII- Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII- Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV– Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI– Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII– Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII– Solicitar à Fundação de Saúde Parreiras Horta, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

8.DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Fundação de Saúde Parreiras Horta ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Fundação de Saúde Parreiras Horta;

II- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Fundação de Saúde Parreiras Horta de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Fundação de Saúde Parreiras Horta, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV- em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023. Parágrafo

Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Fundação de Saúde Parreiras Horta a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Fundação de Saúde Parreiras Horta não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

A Fundação de Saúde Parreiras Horta ou órgãos participantes obriga-se a:

- I- permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- II- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital; III - notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.DO PAGAMENTO:

A Fundação de Saúde Parreiras Horta efetuará o o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação

de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver

pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Parágrafo

Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a Fundação de Saúde Parreiras Horta solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Fundação de Saúde Parreiras Horta convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a Fundação de Saúde Parreiras Horta poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, a Fundação de Saúde Parreiras Horta procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

12.DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II- Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI-Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Fundação de Saúde Parreiras Horta.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Saúde Parreiras Horta, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a Fundação de Saúde Parreiras Horta não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

13.DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento

determinados pela autoridade competente.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I– Advertência;

II– Multa, observados os seguintes limites máximos:

a)0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Fundação de Saúde Parreiras Horta

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando- se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

15.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a)apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b)demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c)consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. II - A autorização do órgão apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

III- Após a autorização do órgão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

IV- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

V- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos:

d) Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

16.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos oriundos do Contrato Estatal de Serviços nº 016/2020, referente ao exercício 2024.

17.DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - As partes devem executar este Instrumento fielmente, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada uma será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Na forma do que dispõe § 3º do Art. 7º e Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de

01/04/2021, fica designado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste Contrato e/ou seus substitutos:

Gestor do Contrato: Natanael Carvalho Lima Neto, portador do CPF nº 275.XXX.XXX-04, lotado na Coordenação do Almoxarifado desta Fundação.

Fiscal Titular do Contrato: Livia Vilar da Silva, portador do CPF nº 829.XXX.XXX-53, lotada na Coordenação do Almoxarifado desta Fundação.

Suplente do Contrato: Anderson dos Santos Canuto, portador do CPF nº 021.XXX.XXX-42, lotado na Coordenação do Almoxarifado desta Fundação.

III - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme a assinatura deste Instrumento Contratual, bem como pela formalização da **Portaria de Designação nº 308/2024** e se encerra após o final da vigência deste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

IV - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

V - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

VI - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

VII - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

VIII - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste Instrumento, o cronograma de execução será estendido automaticamente pelo período correspondente, com tais circunstâncias sendo registradas através de uma simples apostila.

IV - O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor deste Instrumento.

VI - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VII - O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023

VIII - O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II- É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Fundação de Saúde Parreiras Horta;

19.DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 3 de outubro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Conrado Marques de Souza Neto
Diretor(a) Operacional



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Charles Leal Souza
Diretor(a) Geral Interino(a)

FELIPE FERREIRA PEIXOTO
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

FELIPE
FERREIRA
PEIXOTO:0659
7434420

Assinado de forma
digital por FELIPE
FERREIRA
PEIXOTO:06597434420
Dados: 2024.10.08
11:28:44 -03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1GMJ-KUXJ-4DQY-JFDV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Charles Leal Souza - 03/10/2024 11:26:05 (Docflow)
- Conrado Marques de Souza Neto - 03/10/2024 10:08:27 (Docflow)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 55.076.740/0001-01, situada na RUA PROJETADA D, SOLARES, nº 171, LOTE 13, Bairro CENTRO, Capela/Se, forneceu produtos de seu ramo de atividades para Fundação de Saúde Parreira Horta, inscrita no CNPJ 10.439.192/0001-90. Esta solicitou através da Ata de Registro de Preço nº 26/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2024.

Atestamos ainda que até a presente data inexistente registro em nossos arquivos que desabonem a empresa em epígrafe, sendo para essa instituição uma empresa idônea e possuidora de capacidade técnica.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2025



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

Página:2 de 2



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Livia Vilar da Silva
Adjunto(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IRHN-BWOE-J6E6-CU0Q



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Livia Vilar da Silva - 18/02/2025 07:44:02 (Docflow)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ 55.076.740/0001-01, é fornecedora da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, de **MATERIAIS DE LIMPEZA, E HIGIENE PESSOAL**, através do **Pregão Eletrônico Nº 36/2024, Ata de Registro de Preços Nº 184/2024**, atendendo integralmente as especificações solicitadas e aos prazos de fornecimento, quantidades e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Abril de 2025

CARLOS ALBERTO SANTOS SANTANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO FMAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.076.740/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ARIIVALDO BARRETO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO ANDAR DE BAIXO
---	---------------------	--------------------------------------

CEP 49.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA	UF SE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERDISTRIBUIDORASE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9972-5259
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **10:27:07** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.076.740/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2024
NOME EMPRESARIAL MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARIIVALDO BARRETO	NUMERO 77	COMPLEMENTO ANDAR DE BAIXO
CEP 49.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERDISTRIBUIDORASE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9972-5259		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **10:27:07** (data e hora de Brasília).

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SERGIPE	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 02/07/2026

IDENTIFICAÇÃO

CGC:	55.076.740/0001-01	Inscrição Estadual:	27.212.520-2
Razão Social:	MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA ARIOVALDO BARRETO		
Número:	77	Complemento:	ANDAR DE BAIXO
Bairro:	CENTRO		
Município:	CAPELA	UF:	SE
CEP:	49700-000	Telefone:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS		
Atividade Econômica Secundária:	Consultar	Deposito Fechado:	Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	10/06/2026		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 02/07/2026

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\).](#)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 99703902

Nome da Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 55.076.740/0001-01

Atividade Principal(CNAE): 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

Endereço: AVENIDA ARIIVALDO BARRETO, 77, CENTRO

Município: Município de Capela

CEP: 49700000

Local e data: Município de Capela, quarta, 04 de dezembro de 2024

CLEVERTON DIAS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 24NGBZQDUM

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 99703902

Nome da Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 55.076.740/0001-01

Atividade Principal(CNAE): 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

Endereço: AVENIDA ARIIVALDO BARRETO, 77, CENTRO

Município: Município de Capela

CEP: 49700000

Local e data: Município de Capela, quarta, 04 de dezembro de 2024

CLEVERTON DIAS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 24NGBZQDUM

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

FELIPE FERREIRA PEIXOTO, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, natural de Penedo/AL, nascido em 08/02/1988, nº do CPF/CIN 065.974.344-20 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Penedo - AL, na RUA GASPAR VIEIRA DE MELO, SN, SANTA LUZIA, CEP: 57200-000.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº **28200896087**, e inscrita no CNPJ sob o nº **55.076.740/0001-01**, com sede na **AV ARIIVALDO BARRETO, 77, ANDAR DE BAIXO, CENTRO, Capela - SE, CEP: 49.700-000**. Tem justa e contratada a presente alteração de contrato social, seguida de consolidação do contrato social da sociedade mencionada acima, assim o fazendo através das cláusulas abaixo a saber:

CLÁSULA I: O Objeto da sociedade será:

- **46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
- **45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
- **46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral**
- **46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
- **46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho**
- **46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**
- **46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
- **46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
- **46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- **46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
- **46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada**
- **46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico**
- **46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
- **46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**
- **46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico**
- **46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção**
- **78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**
- **81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
- **81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
- **81.29-0-00 - Atividades de limpeza**
- **4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**

**SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

- **4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças**
- **4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

CLÁSULA II: Admite-se na sociedade **VICTOR FERREIRA PEIXOTO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 12/11/1990, nº do CPF 088.987.054-33, portador da carteira nacional de habilitação nº 05061188816 DETRAN/AL, residente e domiciliado na cidade de Maceió -AL, na AVENIDA Luiz Calheiros Júnior, nº 170, BLOCO 3; APT 301; Farol, CEP: 57055-230.

CLÁSULA III: O sócio **FELIPE FERREIRA PEIXOTO**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento de contrato, (a) cede onerosamente ao também sócio **VICTOR FERREIRA PEIXOTO**, também qualificado neste instrumento, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão pagos à vista e em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento;

CLÁSULA IV: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR
VICTOR FERREIRA PEIXOTO	400.000	100	400.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

CLÁSULA V: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VICTOR FERREIRA PEIXOTO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VI - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VII - As cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alteração posterior, que não foram alterados por este instrumento permanecem em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CONSOLIDAÇÃO

VICTOR FERREIRA PEIXOTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 12/11/1990, nº do CPF 088.987.054-33, portador da carteira nacional de habilitação nº 05061188816 DETRAN/AL, residente e domiciliado na cidade de Maceió -AL, na AVENIDA Luiz Calheiros Júnior, nº 170, BLOCO 3; APT 301; Farol, CEP: 57055-230.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº **28200896087**, e inscrita no CNPJ sob o nº **55.076.740/0001-01**, com sede na **AV ARIOVALDO BARRETO, 77, ANDAR DE BAIXO, CENTRO, Capela - SE, CEP: 49.700-000**. Tem justa e contratada a consolidação do contrato social da sociedade mencionada acima, assim o fazendo através das cláusulas abaixo, a saber:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá como nome empresarial: **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, e usa a expressão **MASTER DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **AV ARIOVALDO BARRETO, 77, ANDAR DE BAIXO, CENTRO, Capela - SE, CEP: 49.700-000**.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

- **46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
- **45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
- **46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral**
- **46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
- **46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho**
- **46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**
- **46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
- **46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
- **46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- **46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
- **46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada**
- **46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico**
- **46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**

**SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

- **46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**
- **46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico**
- **46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção**
- **78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**
- **81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
- **81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
- **81.29-0-00 - Atividades de limpeza**
- **4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**
- **4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças**
- **4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 09/05/2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR
VICTOR FERREIRA PEIXOTO	400.000	100	400.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VICTOR FERREIRA PEIXOTO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**SEXTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPELA/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato e assina digitalmente o presente instrumento em uma única via que será destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Capela/SE, 10 DE AGOSTO DE 2026

FELIPE FERREIRA PEIXOTO

VICTOR FERREIRA PEIXOTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06597434420	FELIPE FERREIRA PEIXOTO
08898705433	VICTOR FERREIRA PEIXOTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2026 10:23 SOB Nº 20260395404.
PROTOCOLO: 260395404 DE 12/08/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12614259940. CNPJ DA SEDE: 55076740000101.
NIRE: 28200896087. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2026.
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2231934531

NOME
VICTOR FERREIRA PEIXOTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
33149410 SSP AL

CPF
088.987.054-33

DATA NASCIMENTO
12/11/1990

FILIAÇÃO
WALDE PEIXOTO FILHO
MARIA SILENE FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05061188816

VALIDADE
26/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
25/10/2010



2231934531

OBSERVAÇÕES

Victor F Peixoto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
06/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48512140190
AL026253518

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: SEC2600143448	
NIRE : 28200896087 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 28200896087		CNPJ 55.076.740/0001-01		Data de Ato Constitutivo 10/05/2024
Início de Atividade 09/05/2024				
Endereço Completo Avenida ARIIVALDO BARRETO, Nº 77, ANDAR DE BAIXO, CENTRO - Capela/SE - CEP 49700-000				
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO				
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome VICTOR FERREIRA PEIXOTO	CPF/CNPJ 088.987.054-33	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome VICTOR FERREIRA PEIXOTO	CPF 088.987.054-33	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 13/08/2026	Número 20260395404	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/08/2026, às 14:15:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **QFU1NRGO**.

Luiz Valter de Oliveira Matos
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº50/2025

A Divisão Vigilância Sanitária-DIVISA, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Capela/SE concede com base na **Lei Municipal nº 99 de 28 de junho de 2001**, a presente LICENÇA SANITÁRIA ao estabelecimento abaixo descrito.

ESTABELECIMENTO: MASTER DISTRIBUIDORA.

RAZÃO SOCIAL: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 55.076.740/0001-01.

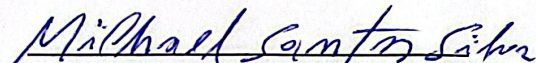
CNAE: 46.45-1-01.

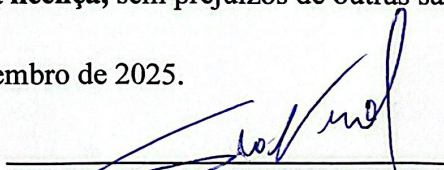
ENDEREÇO: Av. Ariovaldo Barreto, 77 andar de baixo, Centro, Capela/Se.

ATIVIDADES: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Comprometendo-se em observar, e cumprir, **as normas de serviço**, e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à **promoção, proteção e recuperação da saúde**, referente às atividades exercidas. O não cumprimento destas exigências implicará na imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da **licença**, sem prejuízos de outras sanções legais.

Capela-SE, 16 de Dezembro de 2025.


Michael Santos Silva
Fiscal


Saulo Santana Cabral.
Coordenador da Vigilância Sanitária
Decreto nº 317 de Janeiro 2025

OBSERVAÇÕES

- 01 – Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição;
- 02 – Sempre que houver alterações de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social, será obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
- 03 – Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos primeiros 120 (cento e vinte dias) que antecedem a o fim da validade da licença;
- 04 – **Esta Licença deverá SER afixada em LOCAL VISÍVEL ao público.**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua das Flores.
Centro – Capela-SE
Fone: (79) 3263-2089
E-mail: smscapela@yahoo.com.br

Divisão de Vigilância Sanitária
Avenida Quintino Bocaiúva, 740.
Centro – Capela-SE
Cep:49700 000
E-mail: vigilanciaemcapela@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MERCANTIL 99703902	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
Nome Fantasia MASTER DISTRIBUIDORA	
Nome do Contribuinte ou Razão Social MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	
Localização Completa AVN ARIIVALDO BARRETO Nº 77 , CENTRO, CEP: 49700000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 4645101 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	CNPJ / CPF 55.076.740/0001-01
Início das Atividades 10/05/2024	Validade 31/12/2026
Observações	

OUTRAS ATIVIDADES	
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641902	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4640400	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

IMPORTANTE
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE.

Para verificar a autenticidade acesse: <https://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela/contribuinte/alvara>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 970CDCC3

DIRETOR DE TRIBUTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.076.740/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:12 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2026.

Código de controle da certidão: **EADC.1B73.3E65.59DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.076.740/0001-01
Razão social: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE ARIIVALDO BARRETO 77 ANDAR DE BAIXO/ CENTRO / CAPELA / SE / 49700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072709276253701067

Informação obtida em 03/08/2026 11:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 538177 / 2026

Inscrição Estadual: 27.212.520-2

Razão Social: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 55.076.740/0001-01

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Endereço: AVENIDA, ARIOVALDO BARRETO, ANDAR DE BAIXO, 77
CENTRO, CAPELA, CEP:49700000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **12/08/2026 às 09:32:32, válida até 11/09/2026** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Agosto de 2026

Autenticação: 20260812WLWIKO



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 494048 / 2026

Identificação do Solicitante: 55.076.740/0001-01

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **55.076.740/0001-01** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **55.076.740/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **29/07/2026 às 10:04:17**, **válida até 28/08/2026** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Julho de 2026

Autenticação: 20260729UHFNOQ



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Capela

Certidão Nº
12032026

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
99703902

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
97655375	MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	55.076.740/0001-01
Endereço	Complemento	
AVN ARIIVALDO BARRETO Nº 77	TERREO	
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Capela	SE

Data Emissão

12/08/2026

Data Validade

11/09/2026

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: FF70361D

quarta-feira, 12 de agosto de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.076.740/0001-01

Certidão nº: 63224229/2026

Expedição: 21/07/2026, às 08:53:31

Validade: 17/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.076.740/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dados da Empresa Nacional

Razão Social MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	CNPJ 55.076.740/0001-01
Nome Fantasia MASTER DISTRIBUIDORA	
Endereço na Internet	SAC 4771701
Endereço Completo AV ARIOVALDO BARRETO, 77, ANDAR DE BAIXO - CENTRO CEP: 49.700-000	Cidade/UF CAPELA/SE
Responsável Técnico FELIPE FERREIRA PEIXOTO	Responsável Legal FELIPE FERREIRA PEIXOTO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização 3.13179-1	Data da Autorização 04/06/2024	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.293731/2024-15</u>	Autorização Saneantes	

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Voltar

Nenhum registro encontrado



033-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2					26/08/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
19/08/2026	534222	DS	N		000000534222-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				190,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750167075/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.06 / dia e multa R\$ 3.80					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA					CNPJ- 55.076.740/0001-01
AVENIDA ARIIVALDO BARRETO, 77 ANDAR DE BAIXO					
49700-000 CENTRO CAPELA SE					
Sacador/Avalista					
Recebido através do cheque num. do banco					Autenticação mecânica
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco					



033-7

Ficha de Caixa

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					26/08/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
19/08/2026	534222	DS	N		000000534222-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				190,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750167075/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.06 / dia e multa R\$ 3.80					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA					CNPJ- 55.076.740/0001-01
AVENIDA ARIIVALDO BARRETO, 77 ANDAR DE BAIXO					
49700-000 CENTRO CAPELA SE					
Sacador/Avalista					
					Autenticação mecânica

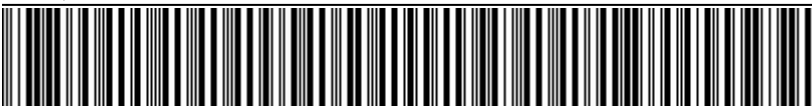
Escaneie o QR Code para pagar via PIX



033-7

03399.00524 35500.000050 34222.801010 1 15500000019000

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					26/08/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
19/08/2026	534222	DS	N		000000534222-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				190,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750167075/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.06 / dia e multa R\$ 3.80					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA					CNPJ- 55.076.740/0001-01
AVENIDA ARIIVALDO BARRETO, 77 ANDAR DE BAIXO					
49700-000 CENTRO CAPELA SE					
Sacador/Avalista					
					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





033-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2					26/08/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
19/08/2026	534222	DS	N		000000534222-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				190,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750167075/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.06 / dia e multa R\$ 3.80					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA					CNPJ- 55.076.740/0001-01
AVENIDA ARIIVALDO BARRETO, 77 ANDAR DE BAIXO					
49700-000 CENTRO CAPELA SE					
Sacador/Avalista					
Recebido através do cheque num. do banco					Autenticação mecânica
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco					



033-7

Ficha de Caixa

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					26/08/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
19/08/2026	534222	DS	N		000000534222-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				190,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750167075/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.06 / dia e multa R\$ 3.80					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA					CNPJ- 55.076.740/0001-01
AVENIDA ARIIVALDO BARRETO, 77 ANDAR DE BAIXO					
49700-000 CENTRO CAPELA SE					
Sacador/Avalista					
					Autenticação mecânica

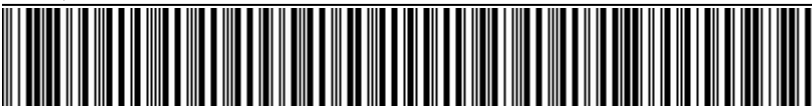
Escaneie o QR Code para pagar via PIX



033-7

03399.00524 35500.000050 34222.801010 1 15500000019000

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					26/08/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A.					0105/0052355
CNPJ- 41.182.665/0001-40					
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
19/08/2026	534222	DS	N		000000534222-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				190,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750167075/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.06 / dia e multa R\$ 3.80					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA					CNPJ- 55.076.740/0001-01
AVENIDA ARIIVALDO BARRETO, 77 ANDAR DE BAIXO					
49700-000 CENTRO CAPELA SE					
Sacador/Avalista					
					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1855, Ed. Brasília Machado - 14º andar - São Paulo/SP - CEP: 04548-005

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750167075**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712026000107750167075**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 19/08/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202600010775016
7075RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA No.
107750295491

DADOS DO SEGURADO

NOME:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO	CPF/CNPJ:	13.018.171/0001-90
ENDEREÇO:	RUA CAMPO DO BRITO 331	BAIRRO:	PRAIA 13 DE JULHO
CEP:	49080120	CIDADE:	ARACAJU
		UF:	SE

DADOS DO TOMADOR

NOME:	MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	55.076.740/0001-01
ENDEREÇO:	AVENIDA ARIOVALDO BARRETO 77 ANDAR DE BAIXO	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	49700000	CIDADE:	CAPELA
		UF:	SE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
40.120.358/0001-72	C B S CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	0232149682

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 20.653,54 - vinte mil, seiscentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e quatro centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 6682/2026 - TODOS OS LOTES. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 20.653,54	R\$ 190,00	19/08/2026	07/03/2027

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Prêmio Líquido	R\$	190,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 190,00	26/08/2026
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	190,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado. **Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Avla Seguros Brasil – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Av. Cardoso de Melo, 1855, 14º andar. SUSEP Nº 02071 – Processo SUSEP Nº 15414.638901/2022-06
SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;

11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;

11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou

11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável
1098353	5	DESO	WAGNEVALTER TELES BARRETO

Fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	Arrematado	R\$ 61.438,00	19/08/2026 08:30:00
GEANE DO AMARAL MODESTO GONCALVES ME	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 65.000,00	19/08/2026 08:30:00

Mensagens

Data	Hora	Participante	Mensagem
19/08/2026	08:30:00	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
19/08/2026	08:30:00	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$ 61.438,00 que é o menor valor ofertado para este lote.
19/08/2026	08:30:00	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
19/08/2026	08:30:00	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
19/08/2026	08:30:00	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
19/08/2026	08:30:00	SISTEMA	E, durante os períodos de prorrogação de 2 minutos, caso ocorra pelo menos um lance no período, a disputa será prorrogada por mais um período de 2 minutos, de forma sucessiva, sempre que houverem lances.
19/08/2026	08:30:00	SISTEMA	Quando não forem registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
19/08/2026	08:38:00	SISTEMA	Prezados, entramos nos últimos 2 minutos da fase aberta. Caso ocorra o registro de algum lance nestes últimos minutos, a disputa do lote será prorrogada por mais 2 minutos.
19/08/2026	08:38:00	SISTEMA	Caso, não ocorra pelo menos um lance a partir deste momento, a disputa do lote será encerrada automaticamente.
19/08/2026	08:40:00	SISTEMA	Prezados, chegamos ao fim da disputa. Como não foi registrado pelo menos um lance durante o tempo da prorrogação anterior, a disputa foi encerrada de forma automática.
19/08/2026	08:40:00	SISTEMA	O fornecedor vencedor da disputa foi a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
19/08/2026	09:38:17	PREGOEIRO	Sr ARREMATANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, ESTA PREGOEIRA SOLICITA A VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE REDUZIR UM POUCO MAIS O SEU LANCE, COM FUNDAMENTO NO SUBITEM 7.1.7 DO EDITAL.
19/08/2026	09:47:20	PREGOEIRO	Favor observar o tempo de envio das propostas no item 10 subitens 10.1.1 e 10.1.2 do EDITAL.
19/08/2026	10:35:33	FORNECEDOR	Bom dia, solicito desclassificação do lote 5 cotamos os itens errados, obrigadaaaa!

Lances

#	Data/Hora	IP	Lance	Fornecedor
1	19/08/2026 08:30:00		R\$ 65.000,00	GEANE DO AMARAL MODESTO GONCALVES ME
2	19/08/2026 08:30:00		R\$ 61.438,00	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Análise das propostas e lances

Situação	Data/Hora	Valor	Fornecedor
Lote Arrematado	19/08/2026 08:40:00	R\$ 61.438,00	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA



À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

SENHOR PREGOEIRO

MASTRER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 55.076.740/0001-01, INSC. ESTADUAL: 27.212.520-2, NIRE 28200896087, localizada Av. Ariovaldo Barreto, nº 77, andar de baixo, CENTRO - Capela/SE - CEP 49700-000, e-mail: masterdistribuidorase@hotmail.com, Telefones: (79) 9 9972-5259 ou (82) 99680-5313, assinada por seu titular Sr. Felipe Ferreira Peixoto, CPF: 065.974.344-20, e-mail: masterdistribuidorase@hotmail.com, casado, empresário, apresenta declarações sob as penas da lei:

- ✓ Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, declara não existir fato impeditivo para sua participação neste processo;
- ✓ Concorda e está ciente, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições do instrumento convocatório para contratação, que tem pleno conhecimento dos termos;
- ✓ Encontra-se em condições de qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos do edital e do art. 4º, II, da Lei nº 10.520/02;
- ✓ Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido conforme seus arts. 42 a 49, não se enquadra nas vedações constantes do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- ✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, o horário de funcionamento do estabelecimento não é inferior ao comercial;
- ✓ Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- ✓ Não possui vínculo empregatício com o serviço público municipal, estadual e federal;
- ✓ A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, a proposta apresentada para participar do deste, foi elaborada de



maneira independente pelo licitante, o conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, a intenção de apresentar a proposta, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas, estão incluídas na proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, o prazo de entrega será de acordo com o edital e seus anexos, prazo de validade da proposta é de acordo com o edital e seus anexos, contados da data de sua apresentação, **ou a validade exigida no edital e seus anexos;**

- ✓ Conhece as especificações do objeto deste pregão e os termos constantes no seu instrumento convocatório, ressalvando-se o seu direito de recorrer de decisões, e tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação;
- ✓ Declara de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ O pagamento será de acordo com o previsto no edital e seus anexos, através da Conta para pagamento: Caixa Econômica Federal, Agência: 4875, Conta Corrente: 579.474.559-9, Operação:1292.
- ✓ **Caso no instrumento convocatório exista alguma declaração, regra de cumprimento, ou quaisquer exigências que não esteja expressa aqui, a empresa se compromete a cumprir rigorosamente.**

Capela/SE, 19 de Agosto de 2026.

MASTER
DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:55076740000101
Dados: 2026.08.19 10:10:32
-03'00'

Victor Ferreira Peixoto
Titular
CPF. 088.987.054-33